



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE
VACINAÇÃO ANIMAL GRATUITA, COM O
FORNECIMENTO DE VACINAS ESSENCIAIS
PARA CÃES E GATOS DO ESTADO DE
ALAGOAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Alagoas, o Programa Estadual de Vacinação Animal Gratuita, com o objetivo de fornecer, gratuitamente, as vacinas V8, V10 e antirrábica para cães e as vacinas V3, V4, V5 e antirrábica para gatos, pertencentes a tutores residentes no Estado.

§ 1º - A inclusão de outras vacinas essenciais poderá ser determinada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Humanos, ou por outro órgão competente, conforme avanços científicos ou alterações no perfil epidemiológico das doenças que acometem os animais domésticos.

§ 2º - Compete ao Estado a execução desta Lei, sendo facultada a realização de parcerias ou convênios com os municípios, organizações privadas sem fins lucrativos, instituições de ensino e pesquisa, e organizações da sociedade civil.

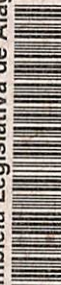
Art. 2º As vacinas previstas no artigo 1º serão destinadas, de forma prioritária, a tutores em situação de vulnerabilidade social, protetores independentes e entidades de proteção animal legalmente registradas, conforme critérios definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A distribuição ou aplicação das vacinas acontecerá nos locais:

- I – Em clínicas ou hospitais veterinários públicos do Estado;
- II – Em companhias móveis ou eventos de saúde promovidas pelo Estado de Alagoas;
- III – Em parceria com prefeituras, universidades públicas, privadas e organizações de sociedade civil.

Art. 4º O Estado poderá promover, juntos aos municípios, universidades públicas ou privadas, centro de pesquisas e sociedade no geral, campanhas de conscientização sobre a importância da vacinação animal.

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2434/2025
Data: 07/10/2025 - Horário: 17:46
Legislativo



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Art. 5º As despesas para execução desta lei serão custeadas por recursos do orçamento próprio, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, de 2025.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL
JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo criar o Programa Estadual de Vacinação Animal Gratuita, garantindo que cães e gatos recebam as vacinas essenciais sem nenhum custo para seus tutores.

A proposta nasce da preocupação com a saúde pública e o bem-estar animal. Muitas famílias, especialmente as que vivem em situação de vulnerabilidade, não conseguem arcar com os custos das vacinas. Isso coloca em risco não apenas a vida dos animais, mas também a saúde das pessoas, já que algumas doenças podem ser transmitidas aos seres humanos, como a raiva.

Com este programa, o Estado oferece uma rede de proteção: cuidar dos animais, proteger a população e apoiar quem mais precisa. Protetores independentes e entidades de proteção animal, que muitas vezes se desdobram para salvar e manter dezenas de cães e gatos, também serão beneficiados, tendo melhores condições de continuar com esse trabalho tão importante.

Além disso, investir em vacinação significa prevenir em vez de remediar. Cada animal vacinado representa menos risco de surtos, menos gastos emergenciais com campanhas de saúde e menos sofrimento para as famílias que amam seus pets.

Portanto, este Projeto de Lei não é apenas sobre vacinas. Ele representa cuidado, responsabilidade e solidariedade. Aprovar esta medida é dar um passo importante para construir uma sociedade mais saudável, justa e consciente.

Por tudo isso, solicitamos aos nobres deputados desta Casa Legislativa o apoio para aprovação deste projeto, ressaltando que sua implementação será um grande passo para o fortalecimento de políticas públicas em nosso Estado. É um passo necessário e urgente para que Alagoas reafirme seu compromisso com a saúde animal.

Delegado Leonam

DEPUTADO ESTADUAL